



**CONTRATO N.º 175/2018**

**CONSULTA PRÉVIA N.º 52/2018/DICP – T-24/2018 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS ENTERRADAS PARA REDE DE IP E BT NO ANTIGO TROÇO DA EM 356-1 – MACEIRA.**

Entre:

**GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES**, [REDACTED], licenciado em [REDACTED], natural do concelho de [REDACTED], residente na freguesia de [REDACTED], concelho da [REDACTED], portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Vice-Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, conjugado com a alínea f) do n.º 2 artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de Janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

**Hélder Bruno Lemos Ferreira**, [REDACTED], natural da freguesia de [REDACTED], concelho de [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], residente em [REDACTED], concelho de [REDACTED], contribuinte número [REDACTED], na qualidade de representante legal, conforme procuração que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **FABRIGIMNO, LDA.**, com o capital social de € 1.000.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira, com sede em Rua Principal, Casal das Areias – Alverca do Ribatejo e Sobralinho, 2615-153 Alverca do Ribatejo, pessoa coletiva número 500348898, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 12/12/2018, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por consulta prévia n.º 52/2018/DICP –T – 24/2018 – Execução de infraestruturas enterradas para rede de IP e BT no antigo troço da EM 356-1 – Maceira.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010401, plano 2018/I/128, compromisso número 3519, autorizado em 07/12/2018.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª | Objeto do contrato**

O Segundo Outorgante obriga-se a executar ao Primeiro Outorgante os trabalhos referentes à empreitada “Execução de infraestruturas enterradas para rede de IP e BT no antigo troço da EM 356-1 – Maceira”, nos termos definidos no Mapa de Quantidades e demais elementos anexos ao Caderno de Encargos.

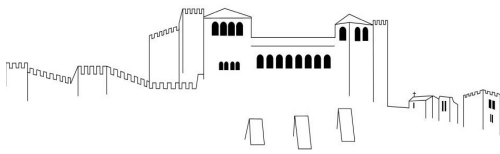
**Cláusula 2.ª | Preço Contratual**

Pela realização dos trabalhos relativos à empreitada identificada na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de €148.813,18 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e treze euros e dezoito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento**

1 - Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 18.ª do caderno de encargos.

2 - Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 60 dias após a apresentação da respetiva fatura, de acordo com o estabelecido no n.º 3 da cláusula 25.ª do caderno de encargos.



3 - A revisão de preços a que porventura haja lugar será efetuada nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e realizada pela fórmula e segundo a expressão constante na cláusula 29.ª, do respetivo caderno de encargos.

#### **Cláusula 4.ª | Prazo de execução da Empreitada**

O prazo para a execução dos trabalhos objeto do presente contrato é de 90 dias a contar da data do respetivo auto de consignação.

#### **Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais**

Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra no prazo contratualmente estabelecido, ser-lhe-á aplicada a penalidade de acordo com o estabelecido na cláusula 11.ª do Caderno de Encargos.

#### **Cláusula 6.ª | Gestor contrato**

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pela Diretora do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, cargo atualmente assegurado pela [REDACTED], enquanto Gestora de Contrato.

#### **Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato**

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) Anexo I – declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – MQT - Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalhos;
- d) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;
- e) Planos de Mão-de-obra e Equipamento;
- f) Plano de Trabalhos, Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro.

#### **Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato**

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- b) Declaração de situação regularizada perante a Segurança Social em Portugal, emitida a [REDACTED] de [REDACTED] de 2018 e válida por quatro meses;
- c) Certidão comprovativa de que tem a sua situação regularizada relativamente a impostos, emitida a [REDACTED] de [REDACTED] de 2018, pelo Serviço de Finanças de [REDACTED] e válida por três meses;
- d) Cópia do certificado de registo criminal, da entidade Fabrigimno – Fabricação de Material de Desporto, Lda., emitido em [REDACTED] de [REDACTED] de 2018 e válido por três meses;
- e) Cópia do certificado de registo criminal, de [REDACTED], emitido em [REDACTED] de [REDACTED] de 2018 e válido por três meses;
- f) Cópia do certificado de registo criminal, de [REDACTED], emitido em [REDACTED] de [REDACTED] de 2018 e válido por três meses;
- g) Fabrigimno – Fabricação de Material de Desporto, Lda. - Alvará de empreiteiro de obras públicas n.º [REDACTED] - PUB;
- h) Comprovativo do seguro de responsabilidade civil;
- i) Documento comprovativo da contratação do diretor de obra;
- j) Ficha de procedimentos de segurança e saúde para a execução da obra;
- k) Cópia da Certidão Permanente, com o código de acesso n.º [REDACTED];
- l) Cópia do cartão de cidadão de Hélder Bruno Lemos Ferreira, com o número de identificação civil [REDACTED] e número de identificação fiscal [REDACTED].
- m) Cópia da Procuração a conferir a Hélder Bruno Lemos Ferreira poderes necessários para representar a entidade;

O presente contrato foi escrito em 2 páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.